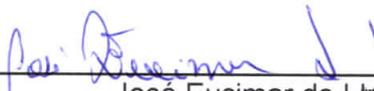




ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TP 1701.01/2022.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2022 (16/02/2022), às 09:15 horas na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** José Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Selma de Sousa Lima e Tiago Maia Pires, e ainda o Sr. **Flavio Negreiros Soares**, portador(a) do CPF nº **962.075.403-44**, representante da empresa **J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** reuniram-se com o intuito de realizar julgamento da Proposta de Preços apresentada pela empresa **J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.723.535/0001-23**, na Tomada de Preços nº 1701.01/2022, com observância as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS em epígrafe**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA, E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXOS DAS DESPESAS PARA O SETOR DE CONTROLADORIA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº **1701.01/2022**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Após o recebimento da proposta, a comissão faz a verificação se a mesma atende as exigências do edital contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a este dispositivo, a proposta da referida empresa foi declarada devidamente classificada atendendo ao exigido no edital quanto a classificação de propostas. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e o orçamento do município, ao serem comparadas os valores, chegou-se ao seguinte resultado final: **01. J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** – valor global de R\$ **154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)** e **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO** – valor global de R\$ **167.016,63 (cento e sessenta e sete mil dezesseis reais e sessenta e três centavos)**. Assim a vencedora foi a empresa **J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. O Presidente da Comissão de Licitação divulga o resultado do julgamento das propostas e pergunta ao representante da empresa **J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, o Sr. **Flavio Negreiros Soares**, se o mesmo iria interpor recurso contra a decisão e resultado do julgamento da proposta de preços, e estando o mesmo presente, este disse que abriria mão do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a seção Quixeré – CE, 16 de fevereiro de 2022.


José Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Selma de Sousa Lima
Membro da CPL


Flavio Negreiros Soares
J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Licitante